



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42
e-mail: licitacao@dircereis.sp.gov.br



CONTRATO Nº 58/2022

PROCESSO Nº 50/22
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/22

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, E DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE DIRCE REIS.

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Dirce Reis e a empresa Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda, tendo por objeto a Contratação de empresa técnica especializada para realização dos serviços de Organização, Elaboração e Realização de Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos, para provimento de cargos do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Dirce Reis.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Dirce Reis, com sede na Rua Catulo da Paixão, 415, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.988/0001-42, ora representado pelo Senhor Prefeito Roberto Carlos Visoná, portador do RG nº 19.394.816 e do CPF nº 080.796.118-31, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda, com sede à Rua Carlos Trecenti, nº 340, Sala 01, Bairro Vila Santa Cecilia, Cep: 18.683-214, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.960.258/0001-32, Inscrição Municipal nº 18729, neste ato representado pelo socio proprietário o Srº Otávio de Camargo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 47.938.606-7 SSP/SP e CPF nº 386.101.498-03, residente e domiciliado à Rua Plynio Doyle, nº 52, Conj. Habitacional João Zillo, na cidade de Lençóis Paulista – SP.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 15/22.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer à REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, E DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE DIRCE REIS, conforme especificações constantes do Termo de Referencial/Descritivo - Anexo VI deste edital;

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br

OTAVIO DE
CAMARGO:3861014980

Assinado de forma digital por
OTAVIO DE
CAMARGO:38610149803
Data: 2022.08.25 16:24:21 -03'00'



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: licitacao@dircereis.sp.gov.br



1.2 – A execução do contratado deverá obedecer rigorosamente às especificações do objeto que integram a licitação a que corresponde este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

2.1 – O prazo de vigência contratual e de execução é de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8666/93, mediante justificativa.

2.2 - O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.

2.3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2022, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03 – Secretaria Mun. Administração e Planejamento

Unidade Executora: 02.03.01 – Administração, Licitações e Rec. Humanos

Classificação: 04.122.0005.2.005 – 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.000 - Geral

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E LOCAL

4.1 – O objeto da presente licitação será executado de acordo com os termos do edital e seus anexos, especialmente às especificações constantes do Termo de Referencial/ Descritivo - Anexo VI, parte integrante do respectivo edital, em total obediência aos regramentos das Normas Técnicas da Legislação Vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será feito em moeda corrente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e a entrega do relatório final contendo todos os atos do concurso, de que trata o item 8 deste Termo de Referencial.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br

OTAVIO DE
CAMARGO:386101

Assinado de forma digital por
OTAVIO DE
CAMARGO:38610149803
Dados: 2022.08.25 16:24:51



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: licitacao@dircereis.sp.gov.br



5.2 - Ocorrendo qualquer discrepância entre os serviços, o pagamento ocorrerá somente após o saneamento das irregularidades iniciando um novo prazo;

5.3 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município;

5.4 – A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.4.1 – O pagamento fica condicionado ao repasse para este Município dos valores de arrecadação das inscrições acompanhado do relatório expedido pelo Banco com as demonstrações financeiras e com a relação da arrecadação das inscrições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.2.1 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – As obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 - Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem concursos públicos;

8.1.2 - Responsabilizar-se-á pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes ao Concurso, juntamente com a empresa contratada;

8.1.3 - Fornecer locais para prova práticas, bem como veículos, máquinas e equipamentos para eventuais testes práticos;

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br

OTAVIO DE
CAMARGO:3861014
0802

Assinado de forma digital por
OTAVIO DE
CAMARGO:38610149803
Dados: 2022.08.25 16:25:08 -03'00'



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: licitacao@dircereis.sp.gov.br



8.1.4 – Realizar o pagamento dos serviços na forma avençada neste contrato.

8.2 – São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 – Todas as obrigações constantes dos itens 01 a 16 do Termo de Referencial, Anexo VI do edital, bem como as demais obrigações constantes do presente contrato;

8.2.2 – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3 – Responsabilizar-se pela arrecadação dos valores das inscrições em conta corrente da empresa e, posteriormente, repassar à Prefeitura do Município de Dirce Reis em conta corrente indicada pela mesma, descontando apenas os valores cobrados pelo Banco referente às taxas de boletos;

8.2.3.1 – A empresa apresentará relatório expedido pelo Banco com as demonstrações financeiras referente a arrecadação das inscrições.

CLÁUSULA NONA - DA GERÊNCIA

9.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor o Sr. Christian Rodrigo Alves, CPF N° 336.927.228-85, RG N° 13.422.821 SSP/SP – Secretário Municipal de Administração e Planejamento e pela CONTRATADA o Srº Otávio de Camargo, CPF nº 386.101.498-03 e RG nº 47.938.606-7 SSP/SP – Sócio Proprietário, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Jales, SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, e demais legislação aplicável, no que couber.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br

OTAVIO DE
OTAVIO DE
CAMARGO:38610
14000

Assinado de forma digital por
OTAVIO DE
CAMARGO:38610149803
Dados: 2022.08.25 16:25:23



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: licitacao@dircereis.sp.gov.br



E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Dirce Reis/SP, 25 de agosto de 2022.

CONTRATANTE:

Roberto Carlos Visoná
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

OTAVIO DE
CAMARGO:3861014980
3

Assinado de forma digital por
OTAVIO DE
CAMARGO:38610149803
Dados: 2022.08.25 16:25:38 -03'00'

Otávio de Camargo
Sócio Proprietário

GERÊNCIA:

Christian Rodrigo Alves
Gerente

TESTEMUNHAS:

CPF: 928 403 458 20
Amisio José de Oliveira

Christian Carvalho dos Santos
CPF: 012.001.030-50

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: licitacao@dircereis.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CONTRATADO: Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda

CONTRATO Nº 58/2022

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público de provas, e de provas e títulos, para provimento de cargos do quadro de servidores efetivos do município de Dirce Reis.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dirce Reis/SP, em 25 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Roberto Carlos Visoná

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 080.796.118-31

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br

OTAVIO DE
CAMARGO:386101
49803

Assinado de forma digital por
OTAVIO DE
CAMARGO:38610149803
Dados: 2022.08.26 11:16:09
-03'00'



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42


e-mail: licitacao@dircereis.sp.gov.br



Nome: Roberto Carlos Visoná

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 080.796.118-31


Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Roberto Carlos Visoná

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 080.796.118-31

Assinatura: 

PELA CONTRATADA:

Nome: Otávio de Camargo

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 386.101.498-03

Assinatura: _____

OTAVIO DE

CAMARGO:38610149803

Assinado de forma digital por

OTAVIO DE CAMARGO:38610149803


Dados: 2022.08.26 11:16:37 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Roberto Carlos Visoná

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 080.796.118-31

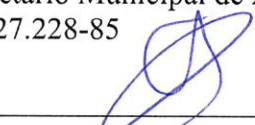
Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Christian Rodrigo Alves

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CPF: 336.927.228-85

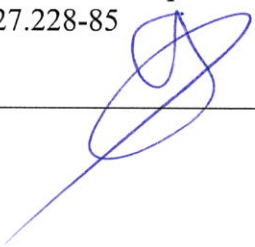
Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: Christian Rodrigo Alves

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CPF: 336.927.228-85

Assinatura: 

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br